

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para formação de CADASTRO RESERVA para o Programa Trabalho Educativo, conforme regulamento que segue.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade de Comissão nomeada através da Portaria nº 01/2018, especificamente para esse fim.

O Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 04 (quatro) etapas: A 1ª Etapa consiste na análise das inscrições realizadas pelos candidatos;

A 2ª Etapa consiste em realização de teste psicológico, tendo caráter eliminatório;

A 3ª Etapa consiste na realização de entrevista individual, onde será exigido o comprovante de renda per capita familiar e comprovante de participação em Projetos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado, como por exemplo, Núcleos da Fundação Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Unidade Acolhedora e vistado pela Coordenação dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora; àqueles aprovados na 2ª Etapa;

A 4ª Etapa consiste no Processo de Classificação e Resultado Final.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a disponibilidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **02/02 até 09/02/2018**.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS**

<b>Cargo</b>	Agente Crê-Ser
<b>Vagas</b>	Cadastro Reserva
	Vagas CD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência.
	Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria.
<b>Requisitos/ Qualificação</b>	- No ato da inscrição: Estar com 16 anos completos e ainda não ter completado 17 anos.
	- Estar matriculado e frequentando regularmente uma Escola;
	- Possuir os documentos pessoais: CPF e RG (Carteira de Identidade).
	<i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato não poderá fazer sua inscrição).</i>

<b>Carga Horária</b>	O adolescente fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, no contra-turno escolar.
<b>Remuneração</b>	Valor equivalente a meio salário mínimo vigente.
<b>Dos Direitos do adolescente</b>	O candidato selecionado terá assegurados todos os seus Direitos Trabalhistas, como rege a CLT e em consonância ao ECA, sendo: assinatura da Carteira de Trabalho; INSS; Férias; 13º Salário; recolhimento de FGTS; e Vale Transporte (quando for o caso).
<b>Local de Trabalho</b>	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

#### 3.1 Das inscrições

##### 3.1.1 DA DATA E DO LOCAL

3.1.1.1 Esta Etapa possui caráter eliminatório.

3.1.1.2 As inscrições dos interessados poderão ser feitas na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, no período de **07, 08 e 09 de fevereiro de 2018**, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre de 08h às 10h e 13h às 16h.

##### 3.1.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.2.1 O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada à **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos, **em cópia simples acompanhada do original**:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração de Matrícula;
- d) Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos três meses);

Observação: No ato da inscrição, os adolescentes receberão um informativo contendo as atribuições do cargo e data do teste psicológico.

3.1.2.2 Serão vedadas após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

3.1.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.1.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.**

3.1.2.6 Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados no item **3.1.2.1**.

3.1.2.7 O resultado das inscrições deferidas será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **15/02/2018**.

#### 3.2 DO TESTE PSICOLÓGICO

3.2.1 A convocação para o teste psicológico será entregue ao candidato no ato da inscrição contendo data, hora e local, condicionada ao posterior deferimento da inscrição que se dará após a análise da Comissão do Processo Seletivo. Será divulgada a listagem com tais informações além da relação dos candidatos no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da

Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 15/02/2018.

**3.2.2** O teste psicológico será realizado nos dias 19 e 20/02/2018.

**3.2.3** Esta etapa possui caráter classificatório, indo para a 3ª Etapa somente aqueles que forem aprovados no teste, chegando à classificação máxima até o 100º (centésimo) lugar.

**3.2.4** O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

**3.2.5** No teste psicológico, serão distribuídos 20 (vinte) pontos, sendo avaliados os itens no quadro abaixo e na forma de classificação de pontos indicada:

#### **ITENS AVALIADOS**

- Apresentação Pessoal / Postura durante o processo; (5,0)
- Capacidade de compreensão / Atenção e concentração; (5,0)
- Pontualidade quanto ao horário marcado para a avaliação; (5,0)
- Capacidade de comunicação / Relacionamento em grupo. (5,0)

**3.2.6** O resultado do teste psicológico será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **22/02/2018**.

#### **3.1.3 DOS RECURSOS AO RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO**

**3.1.3.1** O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado do teste psicológico não aprovado no dia **23/02/2018**, no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, presencialmente, conforme explicitado no item 3.1.3.3 a seguir.

**3.1.3.2** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item anterior.

**3.1.3.3** Os recursos deverão ser protocolados pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, **situada à Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**3.1.3.4** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**3.1.3.5** O resultado do teste psicológico, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **26/02/2018**.

#### **3.3 DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E DA AVALIAÇÃO DO TEMPO PARTICIPATIVO EM PROJETOS**

**3.3.1** A convocação para a entrevista individual será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 26/02/2018.

**3.3.2** As entrevistas individuais serão realizadas nos dias 26, 27 e 28/02/2018.

**3.3.3** Esta etapa possui caráter classificatório, sendo a última etapa de avaliação do Processo.

**3.3.4 O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.**

**3.3.5** Na entrevista individual, serão distribuídos 20 (vinte) pontos, sendo avaliados os itens no quadro abaixo:

**ITENS AVALIADOS**

- Postura na entrevista; (5,0)
- Interesse pelo trabalho / Conhecimento do cargo; (5,0)
- Pontualidade quanto ao horário marcado para a entrevista; (5,0)
- Capacidade de comunicação/argumentação. (5,0)

**3.3.5.1** A avaliação do tempo de participação em Projetos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional receberá até 05 (cinco) pontos, da seguinte forma:

TEMPO	PONTUAÇÃO
De 5 a 7 anos	05 pontos
De 2 a 4 anos	03 pontos
Acima de 01 ano	01 ponto

**3.3.5.2** Aos adolescentes que apresentarem comprovante que estão ou já estiveram acolhidos na Unidade Acolhedora terão considerados mais 5 pontos à sua somatória.

Observação: Os certificados de cursos de qualificação, como informática, línguas, auxiliar administrativo, entre outros, não serão pontuados, somente constarão como competências do candidato.

**3.3.6 Para a entrevista o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade e Comprovante de Renda per capita da família;**

**3.3.7** Será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, no dia **05/03/2018**, a lista contendo as notas dos candidatos, estando contemplada a pontuação do teste psicológico, da entrevista individual e da avaliação do tempo de participação em projetos sociais.

**3.3.8 DOS RECURSOS ÀS NOTAS DA TERCEIRA FASE**

**3.3.8.1** O candidato terá direito a interpor recurso às notas atribuídas na terceira fase, somente no dia **06/03/2018** no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, presencialmente, conforme explicitado no item **3.3.8.3** a seguir.

**3.3.8.2** Não serão aceitos os recursos protocolados fora da data previsto no item **3.3.8.1**.

**3.3.8.3** Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente, na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**3.3.8.4** A decisão da Comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**3.3.8.5** A listagem final das notas atribuídas na segunda fase, após análise dos recursos, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, no dia **07/03/2018**.

### 3.4 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.4.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

3.4.2 O critério de seleção para a determinação da ordem de classificação será por meio do resultado das notas atribuídas na 2ª Fase deste processo.

3.4.3 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

3.4.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) no total de pontuação no somatório de todas as fases realizadas.

3.4.5 Será excluído deste processo seletivo e não constará da lista de classificação, o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.

3.4.6 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

3.4.7 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de Consulta Individual no endereço da Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, após a publicação dos resultados.

3.4.8 Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate, será considerada a menor renda per capita e se ainda não for o suficiente, prevalecerá o maior tempo de núcleo ou em projetos sociais.

### 4. Da Contratação

4.1 Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

4.2 A contratação do adolescente se efetivará à medida que forem surgindo vagas.

4.3 Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.

4.4 O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual for nomeado.

4.5 Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que 17anos e 6meses.

4.6 A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo indispensável possuir a **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)** entre os outros documentos no ato da convocação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

4.7 A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados, com turmas a serem definidas pela Equipe Técnica da Entidade.

4.8 O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, observada as disposições legais.

**4.9** O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da função, ou mesmo por interesse da Fundação.

**4.10** A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.

**4.11** O contrato será anotado na CTPS do Adolescente para garantia de efeitos legais.

## **5. Das Disposições Gerais**

**5.1** A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.

**5.2** As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio adolescente, acompanhado ou não de seu responsável, ou ainda pelo responsável.

**5.3** A convocação do classificado será feita através do setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, de acordo com as vagas surgidas.

**5.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê- Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2018.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

**Publicado por:**

Lúcio Timóteo Monteiro

**Código Identificador:03934187**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2018. Edição 2181

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>